



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES
(Remeiros do Real Arsenal do Exército/1767)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Conforme Anexo II da IN nº 5/2017)

Órgão: ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Fiscal de Contrato da LIGHT	
Responsável pela Demanda: MARCELLA MORAES GONÇALVES DIAS – 2º TEN	CPF: 157.046.867-29
E-mail: saudeect@gmail.com	Telefone: (21) 99835-3388

1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O fornecimento e distribuição de energia elétrica no estado do Rio de Janeiro é feito através da empresa LIGHT, conforme Contrato de adesão nº RCG – 1565/18 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, aprovada pela Resolução Normativa ANEEL, nº 414, de 9 de setembro de 2010 (Revogado pela Resolução Normativa ANEEL Nº 1000 DE 7/12/2021).

O fornecimento de energia trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento do ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES - ECT, que dele se vale, podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades por ele desenvolvidas. Em razão dessas características, esse tipo de contratação não se submete à restrição do prazo de vigência determinado, prorrogável sucessivamente, até o limite de 10 anos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, considerando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, mostra-se irrazoável que este Órgão seja obrigado a cada ano prorrogar um contrato de idêntico teor, através de aditivos, com a mesma pessoa jurídica, incorrendo em custos desnecessários. Assim, a partir do contrato gerado deste termo, o ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES - ECT adotará o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Atualmente o ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES possui o Contrato nº RCG - 1565/18, com a empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. – CNPJ: 60.444.437/0001-46, celebrado sobre a égide da Lei 8.666/93, com vigência por prazo indeterminado. Por força do Art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, esse contrato deve ser extinto até 31 de dezembro de 2024, sendo necessário ser providenciada uma nova contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2. Quantidade de material/serviço a ser adquirido/contratado

A ser detalhado pela Equipe de Planejamento nos Estudos Técnicos Preliminares.

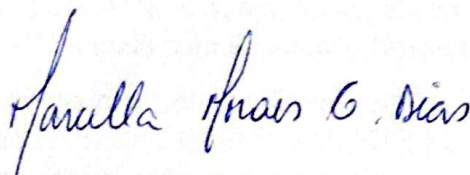
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/utilização dos materiais

A nova contratação deve ser finalizada até 31 de dezembro de 2024, conforme Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

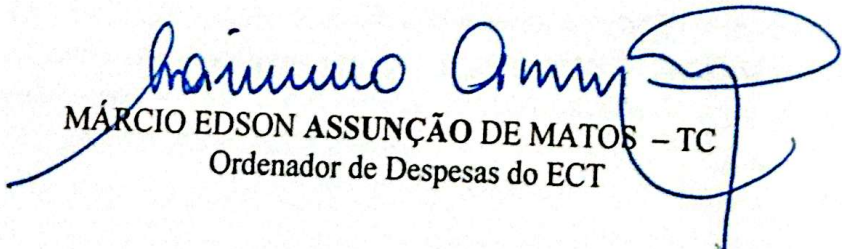
Equipe de Planejamento: 2º TEN MARCELLA MORAES GONÇALVES DIAS, 2º TEN LUMARA RAELE LIGEIRO e CB PAULO ROBERTO DA SILVA CAZE

Fiscal de Contrato: 2º TEN MARCELLA MORAES GONÇALVES DIAS



MARCELLA MORAES GONÇALVES DIAS – 2º TEN
Responsável pela Formalização da Demanda

De acordo:



MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS – TC
Ordenador de Despesas do ECT